



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

Continuação da Lei nº 1234/93.

LEI DE Nº 234/93 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993

Dispõe sobre a "Criação do Distrito de BELA ALVORADA dentro dos limites Territoriais - do Município de Água Clara, Estado de MATO Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de BELA ALVORADA dentro dos limites Territoriais do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Distrito de BELA ALVORADA, terá os seguintes limites e confrontações: Inicia-se na foz do Córrego São João com o Rio Sucuriú, daí segue o Córrego São João acima até encontrar a Foz do Córrego Olho D'água, daí segue o Córrego Olho D'água acima até a sua nascente daí segue por uma linha reta até encontrar a nascente do Ribeirão Corguinho, daí segue o Ribeirão Corguinho abaixo até a sua foz com o Ribeirão Cangalha, daí segue o Ribeirão Cangalha abaixo até a barra do Córrego Pindaíba, daí segue o Córrego Pindaíba acima até a sua nascente, daí segue em uma linha reta até encontrar a nascente do Córrego Rancinho, daí segue o Córrego Rancinho abaixo até a sua foz com o Ribeirão Cachoeira abaixo até encontrar a barra do Córrego Pedreira daí segue o Córrego Pedreira acima até encontrar a sua nascente, daí segue por uma linha reta até encontrar a nascente do Córrego Taperão, daí segue por uma linha reta até encontrar a nascente do Córrego Sucuriú, daí segue o Córrego Sucuriú abaixo até encontrar sua foz com o Ribeirão São Domingos, daí segue o Ribeirão São Domingos acima até